MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL Nº 181/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021

CHAMADA PÚBLICA DE REDISTRIBUIÇÃO 02/2021

SERVIDORES INTERESSADOS EM REDISTRIBUIÇÃO PARA O IFFAR

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – RS, nomeada pelo Decreto Presidencial de 29/01/2021, publicado no DOU de 01/02/2021, no uso de suas atribuições, torna pública as inscrições para a **CHAMADA PÚBLICA** com vista aos interessados em **REDISTRIBUIÇÃO** para o cargo de **Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT)**, para o quadro permanente de pessoal do IFFar, conforme estabelecido a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção regida por este edital destina-se aos servidores da Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), dedicação exclusiva, das Instituições Federais de Ensino com interesse na redistribuição para o IFFar, conforme quadro de vagas (Anexo II).

1.2. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC.

1.3. A finalidade primordial da redistribuição é o ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços.

1.4. As informações e os documentos apresentados no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

1.5. A inscrição nesta Chamada Pública implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas, das quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

1.6. São características legais da redistribuição previstos no Art. 37 da Lei 8.112/90:

a) Interesse da Administração;

b) Equivalência de vencimentos;

c) Manutenção da essência das atribuições do cargo;

d) Vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;

e) Mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;

f) Compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO:

2.1. São requisitos para participar desta Chamada Pública de redistribuição:

a) Estar o servidor em efetivo exercício no mesmo cargo/área para o qual pleiteia a redistribuição;

b) Não estar afastado para qualificação nos termos do art. 96-A da Lei nº 8.112/1990;

c) Não estar em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença, previstos na legislação vigente, até a data de encerramento das inscrições;

d) Não estar respondendo sindicância, processo administrativo disciplinar ou processo administrativo ético;

e) Não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas no Art. 127 da Lei n. 8.112/1990, nos últimos 12 (doze) meses, considerando a data de publicação do presente Edital;

f) Não estar cedido ou em exercício provisório em outro Órgão, a não ser que haja retorno a sua lotação de origem até a data de encerramento das inscrições;

g) Dispensar ajuda de custo;

h) Realizar inscrição dentro do prazo previsto neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos pela lei e os termos deste Edital.

3.2 O candidato não poderá se inscrever a mais de uma vaga constante no Anexo II desta Chamada Pública.

3.3. A inscrição do servidor interessado na Chamada Pública não gera o direito de ser redistribuído, importando apenas em registro de interesse de submissão do seu nome à avaliação da instituição, para eventual movimentação**.**

3.4. As inscrições deverão ser realizadas no período de **02 a 13 de junho de 2021,** em 3 etapas:

I) Preencher Formulário de inscrição, com ciência e anuência da chefia imediata e do(a) Reitor(a) da instituição de origem (Anexo III), anexando os seguintes documentos:

a) Carta de intenção (Anexo VII);

b) Currículo Lattes completo e atualizado;

c) Portaria de nomeação publicada no Diário Oficial da União;

c) Declarações atientes aos itens do Anexo IV;

d) Comprovações atinentes ao Anexo V;

e) Cópia da última avaliação de desempenho;

f) Declaração de dispensa de ajuda de custo (Anexo VI).

II) Enviar toda a documentação mencionada no subitem 3.4, I, digitalizada em arquivo único **no formato PDF** para o e-mail redistribuicao@iffarroupilha.edu.br, colocando como assunto do e-mail "**Inscrição Chamada Pública de Redistribuição IFFar 02/2021**".

III) Aguardar e-mail de recebimento da inscrição em até 1 (um) dia útil.

3.5. O IFFar não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.6. Em virtude do estado de calamidade pública decorrentes da pandemia do COVID-19, motivando atividades remotas, a assinatura dos Anexos poderá ser realizada de forma eletrônica, conforme o sistema adotado por cada Instituição de Ensino.

3.7. Anexos sem a devida assinatura enceja indeferimento da inscrição.

3.8. As informações constantes do Anexo III (Formulário de Inscrição) serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor.

3.9 A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de redistribuição, se efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

3.10. O candidato que desistir de participar do processo de redistribuição após ter efetuado sua inscrição deverá enviar e-mail, do mesmo remetente que realizou a inscrição, comunicando sua desistência até o dia 22 de junho de 2021 para redistribuicao@iffarroupilha.edu.br.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. O cronograma desta Chamada Pública está disposto no Anexo I.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Encerrado o período de inscrição, a avaliação dos pedidos de redistribuição será realizada pela unidade de lotação constante no Anexo II, através da análise da documentação enviada.

5.2. A análise da documentação levará em conta os seguintes critérios:

I. Envio de todos os documentos exigidos conforme dispõe o item 3.4;

II. Observância do constante nos itens 1.6 e 2.1 desta Chamada Pública;

III. Avaliação conforme quadro de pontuação do Anexo V;

IV. A compatibilidade da área do interessado com as necessidades da instituição.

5.3. Cada unidade do IFFar deverá constituir comissão responsável pela seleção, realizando todas as etapas, de acordo com o interesse da Administração.

5.4. A Comissão deverá ser composta por cinco servidores efetivos, sendo constituída da seguinte maneira: dois membros da CPPD e três docentes da área do(a) candidato(a) inscrito(a). Caso o *Campus* não possua o quantitativo de docentes da área para compor a comissão, poderá indicar outros docentes conforme entender pertinente.

6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1. Analisados os documentos enviados pelos candidatos, será divulgado no sítio eletrônico institucional a lista preliminar de inscritos, a lista definitiva de inscritos, o resultado preliminar, o resultado dos recursos e o resultado final, conforme cronograma objeto do Anexo I.

6.2. Os candidatos poderão interpor recurso através de envio ao e-mail redistribuicao@iffarroupilha.edu.br, identificando o e-mail com o título "**Recurso Chamada Pública de Redistribuição 002/2021",** no prazo fixado no Anexo I.

a) O recurso recurso deverá ser fundamentado e indicar os vícios que entenda existente, juntando, quando for o caso, documentação comprobatória. Não será admitido, entretanto, a juntada de documento novo.

6.3. Não haverá lista de espera, sendo divulgados apenas os candidatos selecionados dentro do número de vagas.

6.4. Após homologação de resultado final, observado o interesse da Administração, os processos serão encaminhados à instituição de origem do(a) docente e, em caso de concordância, enviado à SETEC/MEC.

7. DA REDISTRIBUIÇÃO

7.1 A redistribuição dos servidores contemplados por este Edital será concretizada por meio de publicação de Portaria da Secretaria Executiva do Ministério da Educação, no Diário Oficial da União, após a concordância expressa dos Reitores das Instituições envolvidas.

7.2 Após a efetivação da redistribuição, a Instituição de origem do servidor deverá encaminhar toda a documentação funcional do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias, para inclusão nos sistemas do IFFar.

7.3 Da data de publicação da portaria de redistribuição do servidor requerente, será concedido o prazo mínimo de 10 (dez) dias e o máximo de 30 (trinta) dias para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

7.4. As despesas decorrentes da mudança de cidade, em função da efetivação redistribuição correrão exclusivamente as expensas do servidor redistribuído, não sendo devido pelo IFFar nenhum tipo de ajuda de custo.

7.5. O servidor redistribuído em decorrência deste Processo Seletivo fica ciente de que não serão mantidas as designações, concessões e benefícios específicos do local de lotação de origem, tais como: função gratificada, cargo de direção, horários especiais, adicionais, horários flexibilizados e outros. Caberá ao servidor encaminhar solicitação de nova inclusão dos adicionais de insalubridade e periculosidade, se for o caso.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Após a publicação da homologação do resultado desta Chamada Pública poderá ser aberto o processo de redistribuição para o órgão de origem do(s) candidato(s) selecionado(s).

8.2. O órgão de origem, se de acordo, encaminhará o processo para SETEC/MEC que verificará a legalidade do ato e, não havendo impedimentos, publicará no Diário Oficial da União o ato da redistribuição.

8.3. O presente Processo Seletivo terá validade exclusivamente para preenchimento das vagas oferecidas no Anexo II deste Edital, com prazo de tramitação dos processos de 06 (seis) meses após a publicação do resultado final.

8.4. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo ao IFFar o direito de excluir sumariamente da presente chamada pública aquele que não satisfizer todos os requisitos fixados neste Edital ou prestar informações falsas.

8.5. A falsidade de informações e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do edital, implicará a eliminação sumária do interessado, bem como serão declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial, além da anulação do ato de redistribuição, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

8.6. Não serão aceitos documentos fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos.

8.7. O IFFar fará divulgar em sua página (www.iffarroupilha.edu.br), sempre que for necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.

8.8. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha gerar direito e obrigações em relação aos envolvidos

8.9. Quaisquer pedidos de redistribuição protocolados após a publicação deste edital, envolvendo as áreas e códigos de vaga contempladas neste, serão negados e devolvido a origem para arquivamento, durante a vigência deste.

8.10. O IFFar não se responsabilizará pelo recolhimento, de ofício, por parte da administração superior do governo federal, da(s) vaga(s)ofertada(s) por meio desta Chamada Pública, de modo que a respectiva chamada será automaticamente cancelada.

8.11. O IFFar não se responsabilizará pelo indeferimento, por parte da administração superior do governo federal, das redistribuições aprovadas por meio deste edital.

8.12. Informações e dúvidas referentes a este Edital poderão ser obtidas, exclusivamente, através do e-mail redistribuicao@iffarroupilha.edu.br. O IFFar não se responsabiliza por informações prestadas por pessoas não autorizadas ou que desconheçam o inteiro teor deste Edital.

8.13. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela PRDI/DGP/CDP e encaminhados à Reitora, visando à definição.

Santa Maria/RS, 02 de junho de 2021.

NIDIA HERINGER

Reitora

ANEXO I

CRONOGRAMA

Cronograma da Chamada Pública	
02 a 13/06/2021	Período de Inscrições Via endereço eletrônico (redistribuicao@iffarroupilha.edu.br)
14/06/2021	Publicação da Lista Preliminar dos Inscritos Sítio eletrônico do IFFar (www.iffarroupilha.edu.br)
14/06/2021	Prazo de recurso à lista preliminar de inscritos através de e-mail (redistribuicao@iffarroupilha.edu.br)
15/06/2021	Publicação do resultado dos recursos e Lista definitiva dos Inscritos Sítio eletrônico do IFFar (www.iffarroupilha.edu.br)
16 e 17/06/2021	Prazo para análise da documentação dos inscritos
18/06/2021	Resultado preliminar da Chamada Pública de redistribuição Sítio eletrônico do IFFar (www.iffarroupilha.edu.br)
21/06/2021	Prazo de recurso ao resultado preliminar da chamada pública através de e-mail (redistribuicao@iffarroupilha.edu.br)
22/06/2021	Publicação do resultado dos recursos e Resultado Final da Chamada Pública Sítio eletrônico do IFFar (www.iffarroupilha.edu.br)

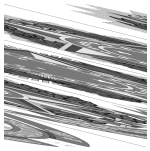

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

Cargo: Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico		
Unidade de lotação	**Área**	**Vaga(s)**
Alegrete	Educação Especial	1
Jaguari	Administração	1
Santa Rosa	Administração	1
Santo Augusto	Administração	1
São Borja	Administração	1
Uruguaiana	Artes	1
	Administração	1

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS	
Nome:	
Siape:	CPF:
Instituição e *Campus* de origem:	
E-mail:	
Telefone:	

VAGA DE INTERESSE
ÁREA:
CAMPUS:

Manifestação do interessado

Eu, acima identificado, venho registrar meu interesse em ser redistribuído para o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - IFFar, ao tempo em que declaro estar ciente e de acordo com todos os termos da **- CHAMADA PÚBLICA DE REDISTRIBUIÇÃO IFFar N.º 002/2021.**

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura

Manifestação da chefia imediata e do(a) Reitor(a) da Instituição de origem do requerente:

Declaramos ciência da participação do requerente na **CHAMADA PÚBLICA DE REDISTRIBUIÇÃO IFFar N.º 002/2021.**

_____, _____ de _____ de 2021.	_____, _____ de _____ de 2021.
Chefia Imediata / Carimbo	Reitor(a) / Carimbo

ANEXO IV

DECLARAÇÕES SOBRE O SERVIDOR INTERESSADO NA REDISTRIBUIÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o servidor _____, SIAPE_____:

1) Foi admitido no cargo de docente EBTT em ____/____/____ e cumpre _____ horas, nesta Instituição. (Assinatura da Gestão de Pessoas)

2) Não está em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença, previstos na legislação vigente, até data de 13/06/2021 (Assinatura da Gestão de Pessoas)

3) Não sofreu nenhuma das penalidades previstas no Art. 127 da Lei n. 8.112/1990, nos últimos 12 (doze) meses até data de 13/06/2021. (Assinatura do Setor/Coordenação responsável)

4) Não está respondendo sindicância, processo administrativo disciplinar ou processo administrativo ético. (Assinatura do setor/Coordenação responsável)

5) Não está cedido ou em exercício provisório em outro Órgão até a data de 13/06/2021. (Assinatura da Gestão de Pessoas)

ANEXO V

PLANILHA DE PONTUAÇÃO

Itens	CRITÉRIOS	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela comissão
1	Tempo de serviço na Rede Federal de EBTT (semestres)	1	60		
2	Formação Pedagógica	20	20		
3	Certificado de Especialista na área do edital	10	10		
4	Diplomas de Mestre na área do edital	20	20		
5	Diplomas de Doutor na área do edital	30	30		
6	Cargo de Coordenação (0,5 ponto por ano, nos últimos 5 anos)	0,5	2,5		
7	Cargo de Direção (1 ponto por ano, nos últimos 5 anos)	1,0	5,0		
8	Comisões Permanentes (1 ponto por comissão, por semestre, nos últimos 5 anos)	1,0	5,0		
9	Comissões Temporárias ou Grupos de Trabalho (1 ponto por comissão/grupo de trabalho, nos últimos 5 anos)	1,0	5,0		
10	Colegiados, Comitês, Conselhos e Núcleos Institucionais (0,25, por semestre, nos últimos 5 anos)	0,25	2,5		
11	Representatividade Institucional (por representatividade, nos últimos 5 anos)	0,5	2,5		
12	Monografia *Lato Sensu* (por orientação)	0,5	10,0		
13	Trabalho de Conclusão de Curso (por orientação)	0,25	5,0		
14	Estágio Curricular Obrigatório (por orientação)	0,1	5,0		
15	Iniciação científica ou monitoria institucional (por orientação)	0,1	5,0		
16	Participação em banca examinadora de concurso (por banca)	0,1	1,0		
17	Participação em banca examinadora de seleção (por banca)	0,1	1,0		
18	Participação em banca examinadora de defesa de tese (por banca)	0,2	1,0		
19	Participação em banca examinadora de exame	0,2	1,0		

	qualificação (por banca)				
20	Participação em banca examinadora de defesa de dissertação (por banca)	0,15	0,9		
21	Participação em banca examinadora de trabalho de conclusão de curso (por banca)	0,1	1,0		
22	Participação em banca examinadora de estágio (por banca)	0,05	0,50		
23	Participação como parecerista técnico-científico (por atividade realizada)	0,1	0,50		
24	Livro publicado na área com conselho editorial (autoria e ISBN)	2,00	10,00		
25	Capítulo de livro publicado na área com conselho editorial (autoria e ISBN)	1,50	7,50		
26	Livro publicado em áreas afins com conselho editorial (autoria e ISBN)	1,00	5,00		
27	Capítulo de livro publicado em áreas afins com conselho editorial (autoria e ISBN)	0,50	2,00		
28	Livro na área ou áreas afins com conselho editorial (organização ou coordenação)	0,50	2,00		
29	Editor de livro técnico, boletim técnico ou anais de eventos científicos	0,20	1,00		
30	Artigo publicado em periódicos indexado, com qualis A1	3,00	15,00		
31	Artigo publicado em periódicos indexado, com qualis A2	2,50	12,50		
32	Artigo publicado em periódicos indexado, com qualis B1	2,00	10,00		
33	Artigo publicado em periódicos indexado, com qualis B2	1,50	9,00		
34	Artigo publicado em periódicos indexado, com qualis B3	0,75	7,50		
35	Artigo publicado em periódicos indexado, com qualis B4	0,50	5,00		
36	Artigo publicado em periódicos indexado, com qualis B5	0,25	2,50		
37	Artigo publicado em periódicos indexado, com qualis C	0,10	1,00		
38	Artigo publicado em periódico não indexado	0,05	0,25		
39	Obra premiada na área	0,50	2,50		
40	Apresentação de trabalho oral em: Colóquio, Congresso, Encontro, Fórum, Jornada, Seminário, Simpósio (últimos cinco anos)	0,05	0,50		
41	Apresentação de trabalho em pôster em: Colóquio, Congresso, Encontro, Fórum, Jornada, Seminário, Simpósio (últimos cinco anos)	0,03	0,30		
42	Publicação de trabalho completo nos anais de: Colóquio, Congresso, Encontro, Fórum, Jornada, Seminário, Simpósio (últimos cinco anos)	0,50	5,00		

43	Publicação de trabalho em forma de resumo nos anais de: Colóquio, Congresso, Encontro, Fórum, Jornada, Seminário, Simpósio (últimos cinco anos)	0,30	3,00		
44	Cursos e Capacitações Ministradas de no mínimo 10h (últimos cinco anos)	0,50	2,50		
45	Participação em Cursos e Capacitações de até 20 horas (últimos cinco anos)	0,10	1,00		
46	Participação em Cursos e Capacitações de 21 a 40 horas (últimos cinco anos)	0,25	2,50		
47	Participação em Cursos e Capacitações de 41 a 80 horas (últimos cinco anos)	0,50	5,00		
48	Participação em Cursos e Capacitações de 81 a 120 horas (últimos cinco anos)	1,00	10,00		
49	Participação em Cursos e Capacitações acima de 120 horas (últimos cinco anos)	1,50	15,00		
50	Participação em grupos de pesquisa registrados no CNPq	1,00	3,00		
51	Organização de Evento (últimos cinco anos)	1,00	5,00		
52	Revisor científico em periódico (Internacional)	0,40	2,00		
53	Revisor científico em periódico (Nacional)	0,30	1,50		
54	Revisor científico em congresso (Internacional)	0,30	1,50		
55	Revisor científico em congresso (Nacional)	0,20	1,00		
56	Conferência ou Palestra em Mostra e Semana Acadêmica (últimos cinco anos)	0,15	0,75		
57	Palestrante em Aula Inaugural e Aula Magna (últimos cinco anos)	0,15	0,75		

OBS: Nos itens em que a pontuação é concedida em função do período de exercício da atividade, há a necessidade de comprovação do início (com portaria ou ordemde serviço) e do fim do exercício (com portaria ou ordem de serviço de exoneração ou dispensa, desde que não haja designação do período da atividade no documento). Caso a atividade ainda esteja sendo desempenhada pelo servidor, deve ser entregue declaração da chefia imediata, informando o exercício atual e sem interrupção desde a designação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE AJUDA DE CUSTO

Eu, _____, Matrícula SIAPE nº_____, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro de pessoal do_____, *Campus*_____ , venho através deste documento declarar que desisto de pleitear Ajuda de Custo citada no Artigo 53 da Lei 8.112/1990. Informo não ter interesse em pleitear a referida ajuda de custo pela redistribuição para o quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha por ser eu o interessado no pleito em questão. Declaro que a redistribuição atende ao meu interesse, e reitero a dispensa da ajuda de custo mencionada no referido artigo.

_____, ___ de Junho de 2021.

Assinatura

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO VII

CARTA DE INTENÇÃO

NOME DO(A) SERVIDOR(A):
DESCRIÇÃO RESUMIDA DAS CAPACIDADES/HABILIDADES E DA MOTIVAÇÃO PROFISSIONAL PARA A REDISTRIBUIÇÃO PARA O IFFar:

Eu, acima identificado, venho solicitar minha redistribuição para o Instituto Federal Farroupilha, nos termos da Chamada Pública n° 02/2021.

_____,_____ de Junho de 2021.

Assinatura